



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041)

2ª EDIÇÃO 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041)



PORTARIA - EME/C Ex Nº104 DE 12 DE JULHO DE 2023

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041) - 2ª Edição - 2023.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta no nos autos nº 64535.054850/2022-96, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041) - 2º edição - 2023.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setoriais, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 407, de 24 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2023.

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA

Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 29, de 21 de julho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)							
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA				
			,				

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041) - 2ª Edição-2023



1. FINALIDADE

Regulamentar as normas para elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB), estabelecendo:

- a. as ações de planejamento com os respectivos prazos e responsabilidades;
- b. as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento;
- c. as ações de execução orçamentária com seus respectivos prazos e responsabilidades;
- d. os critérios para a solicitação de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro; e
- e. as condições a serem atendidas para designação de militares.

2. OBJETIVOS

- a. Orientar a elaboração do PCE-EB para atender à finalidade do Sistema de Ensino do Exército (SEE) no sentido de qualificar militares de carreira da ativa do Exército Brasileiro (EB) para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com as referências, as qualificações e as habilitações constantes dos cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) do Exército publicadas na Portaria EME/C Ex nº 101, de 1º AGO 07.
- b. Orientar a execução dos cursos e estágios gerais no EB, em conformidade com a legislação e as diretrizes emanadas pelo Comando do Exército, visando:
 - 1) à capacitação continuada dos militares de carreira do serviço ativo do Exército; e
- 2) ao atendimento das necessidades de preenchimento dos cargos estabelecidos nos QCP dos estabelecimentos de ensino e das OM operacionais.

3. REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 59**, de 11 NOV 09. **Diário Oficial da União nº 216**, de 12 NOV 09. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 6.880**, de 09 DEZ 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União nº 236**, de 11 DEZ 1980. Brasília, 1980.

BRASIL, Congresso Nacional. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União nº 248, de 23 DEZ 1996. Brasília, 1996.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.784,** de 29 JAN 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União nº 47,** de 11 MAR 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.786**, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino do Exército. **Diário Oficial da União nº 27-E**, de 9 FEV 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 13.954,** de 16 DEZ 19, que reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. **Diário Oficial da União nº 243,** de 17 DEZ 19. Brasília, 2019.

BRASIL, Congresso Nacional. **Decreto-Lei nº 667**, de 2 JUL 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União nº 124**, de 17 DEZ 1969. Brasília, 1969.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 2.040**, de 21 OUT 1996, que aprova o Regulamento para Movimentação para Oficiais e Praças do Exército. **Diário Oficial da União nº 205**, de 22 OUT 1969. Brasília, 1996.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 3.182,** de 23 SET 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 184**, de 24 SET 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Ministério da Defesa, Ministério da Educação. **Portaria Normativa Interministerial MD e MEC nº 3.867**, de 14 JUL 22, que dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições de ensino militares e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação *lato sensu*. **Diário Oficial da União nº 134**, de 18 JUL 22. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria nº 325,** de 6 JUL 00, que aprova as Instruções Gerais para Movimentação para Oficiais e Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria—C Ex nº 734,** de 19 AGO 10, que conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo. **Boletim do Exército nº 34**. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria—C Ex** nº 1.780, de 21 JUN 22, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 101, de 1º AGO 07, que aprova as normas para referenciação dos cargos militares do Exército Brasileiro, atualizada pela Portaria nº 188-EME, de 27 JUN 19. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2007.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 26, de 9 FEV 15, que aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no âmbito do Exército e dá outras providências (EB20-D-01.010). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 504**, de 8 DEZ 17, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (ED-D-01.059). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 325**, de 9 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 341**, de 17 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031). **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2016.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 1.650, de 1º DEZ 21, que reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército nº 3**. Brasília, 2021.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 879, de 26 SET 22, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037). **Boletim do Exército nº 44**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 959, de 8 FEV 23, que aprova a Política de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB10-P-01.011). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 969,** de 9 FEV 23, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB20-D-01.028). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 970,** de 9 FEV 23, que aprova a Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal do Exército Brasileiro (EB20-D-01.090). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME** nº 1.025, de 4 MAIO 23, que aprova a Política de Educação e Cultura do Exército Brasileiro (EB20-P-01.012). **Boletim do Exército nº 19**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral do Pessoal. Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023, 2ª edição. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação do **Parecer nº 1.295/CNE/CES**, de 6 NOV 01, que reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País. **Diário Oficial União nº 85**. Brasília, 2002.

4. PREMISSAS BÁSICAS

- a. O Estado-Maior do Exército (EME) é o órgão de direção central do SEE, a quem compete planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de ensino e expedir os atos administrativos inerentes aos cursos e estágios gerais, realizados no país ou no exterior, inclusive aqueles referentes à criação de cursos, estágios e programas/projetos de pesquisa relacionados ao ensino.
- b. O PCE-EB é o documento pelo qual o EME estabelece as vagas e autoriza o funcionamento dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro.
- c. Os cursos/estágios gerais têm a finalidade de qualificar os militares de carreira da ativa do EB, para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com as referenciações, as qualificações e as habilitações dos cargos constantes dos QCP.
- d. Todos os cursos/estágios gerais a serem realizados no âmbito do SEE devem constar no PCE-EB, inclusive aqueles ministrados na modalidade de Educação a Distância. Além disso, todos os recursos orçamentários para a consecução dos respectivos cursos/estágios gerais devem constar nesse Plano.
- e. A unidade de planejamento do PCE-EB é designada como "Atividade", constituída por cada um dos cursos/estágios gerais que o constituem.

- f. Para efeito destas diretrizes, o Ano "A" será o ano de realização da atividade, devendo o PCE-EB ser aprovado até 31 OUT A-2, a fim de permitir o planejamento administrativo dos órgãos gestores (OG), dos estabelecimentos de ensino e das OM com encargos de ensino.
- g. Deverão ser atendidas com a máxima prioridade as demandas de cursos de mestrado/doutorado para o corpo docente das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa (IESEP), cuja missão constante no seu respectivo regulamento envolva as atividades de educação superior, de pesquisa científica/tecnológica e/ou de desenvolvimento doutrinário de interesse do Exército.
- h. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o órgão responsável pelos recursos financeiros para despesas com pessoal relativas a diárias, ajuda de custo e passagens nacionais decorrentes da execução do PCE-EB.
- i. As vagas constantes do PCE-EB especificam a quantidade máxima de alunos/estagiários em cada curso/estágio geral. Os casos excepcionais deverão ser autuados em processo administrativo e encaminhados para deliberação do Chefe do EME.
- j. A inclusão de cursos e estágios no PCE-EB, a ser realizada pelo EME, dependerá de solicitação tempestiva realizada pelo respectivo OG, das necessidades de qualificação de recursos humanos para a ocupação de cargos previstos nos QCP e da disponibilidade orçamentária para os custos de ensino, de pessoal e de pagamento do adicional de habilitação, conforme os respectivos atestados de disponibilidade orçamentária a serem expedidas pelos respectivos OG, pelo DGP e pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF).
- k. O candidato a curso ou estágio geral do PCE-EB deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
- 1) ter cumprido integralmente o período de aplicação de curso e estágio (PACE) referente aos cursos já realizados ou em realização;
 - 2) não estar designado para outro curso do SEE;
- 3) não estar incluído no universo de seleção (inclusive em turma suplementar) destinado aos cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares (AEM);
- 4) ter sido julgado "apto" em inspeção de saúde (estado de sanidade física e mental) realizada há menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de inscrição e em conformidade com a legislação;
- 5) ter a proficiência linguística no(s) idioma(s) e nos níveis exigidos pelo estabelecimento de ensino no qual se realizará o curso/estágio;
 - 6) não estar na situação sub judice, nem indiciado em inquérito policial militar;
- 7) ter Desempenho Global (DG) no mínimo "adequado", conforme estabelecido na Matriz de Desempenho Global do Sistema de Gestão de Desempenho; e
- 8) ter obtido a menção "B" ou superior no último Teste de Avaliação Física (TAF) e no último Teste de Aptidão de Tiro (TAT) realizados. Os candidatos maiores de 50 anos deverão ter obtido a apreciação de "Suficiência" no último TAF.
- I. O PCE-EB servirá de subsídio para a elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR) e do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

- 1) Planejar o atendimento das necessidades de qualificação do pessoal com vistas a atender às necessidades estabelecidas nas referenciações, nas qualificações e nas habilitações constantes do QCP das OM/EB, considerando a série histórica das evasões escolares e as flutuações dos fluxos de carreira, de promoções e de passagem para a reserva.
- 2) Elaborar, aprovar e publicar em Boletim do Exército, a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e de Estágios Gerais no Exército Brasileiro, mantendo-a atualizada com a legislação, com as diretrizes do Comandante do Exército e com a necessidade de qualificação de pessoal para o preenchimento dos cargos constantes do QCP das OM/EB.
 - 3) Elaborar e aprovar o PCE-EB, providenciando a sua publicação no Boletim do Exército.
 - 4) Estudar e autorizar as alterações a serem processadas no PCE-EB.

b. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Considerar, em sua proposta orçamentária anual, os recursos necessários à movimentação e ao deslocamento de pessoal para a realização dos cursos e estágios gerais constantes do PCE-EB.
- 2) Selecionar os militares para o preenchimento das vagas para os cursos/estágios gerais para o ano "A", ouvidos os respectivos OG e publicar a designação desses militares no Boletim do Exército.
- 3) Classificar e manter os concludentes dos cursos e estágios gerais em OM onde possam aplicar os conhecimentos adquiridos no exercício dos cargos para os quais foram capacitados pelo PACE estipulado na legislação.
- 4) Estudar e deliberar sobre a real necessidade de interrupção do PACE no caso das nomeações para os cargos de instrutores e monitores, nos estabelecimentos de ensino, centros de instrução e OM com encargo de ensino em que seja possível a efetiva aplicação dos conhecimentos, preservando, sempre que possível, o integral cumprimento dos PACE previstos na legislação.
- 5) Cadastrar os cursos e os estágios gerais realizados no EB em conformidade com o estabelecido no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.
 - 6) Enviar um relatório ao EME, informando sobre:
- a) os cursos/estágios gerais que não preencheram todas as vagas disponíveis para matrícula;
 - b) os motivos para a existência de vagas para matrículas não preenchidas;
 - c) o número total de matrículas em cada curso previsto no PCE-EB; e
 - d) a evasão ocorrida nos cursos e estágios gerais.

c. <u>Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)</u>

- 1) Consolidar, aprovar e publicar em Boletim do Exército o Calendário de Cursos e Estágios Gerais, em conformidade com as informações recebidas dos respectivos OG.
- 2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos e estágios gerais sob a sua responsabilidade.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Encaminhar ao DECEx, em A-1, os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio sob sua responsabilidade.
 - 2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos sob a sua responsabilidade.

e. SEF

- 1) Encaminhar ao DECEx, em A-1, os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio geral sob sua responsabilidade.
- 2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos e estágios gerais sob a sua responsabilidade.

f. Órgãos Gestores

- 1) Informar ao EME, em A-2, as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos estabelecimentos de ensino, centros de instrução e OM subordinados e vinculados para a realização de cursos/estágios gerais, em conformidade com o modelo constante do Anexo "B".
- 2) Informar ao DECEx ou ao DCT, conforme o caso, os recursos necessários ao funcionamento de cursos/estágios gerais do seu interesse.
- 3) Encaminhar ao DECEx os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio geral sob sua responsabilidade, em conformidade com as informações encaminhadas ao EME e com o Anexo "A".
- 4) Apoiar o DGP na seleção dos militares para o preenchimentio das vagas para os cursos e estágios gerais.
- 5) Propor ao EME a criação, as alterações no funcionamento, a suspensão ou a extinção de cursos /estágios gerais.
- 6) Informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos cursos/estágios gerais do EB sob a sua responsabilidade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. O EME poderá realizar alterações no PCE-EB, por iniciativa própria ou por solicitação dos OG.
 - b. O EME realizará a supervisão da execução do PCE-EB.
- c. O processo de elaboração e de supervisão da execução do PCE-EB é gerenciado pelo 1º Subchefe do EME, por meio da Seção de Cursos e Estágios.
- d. As datas previstas no Anexo "A" referem-se à entrada dos respectivos documentos nos órgãos aos quais se destinam.
- e. Os casos excepcionais deverão ser autuados em processos administrativos formalizados e encaminhados para deliberação do Chefe do EME.

ANEXOS:

- A CALENDÁRIO GERAL.
- B FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DE VAGAS DOS CURSOS /ESTÁGIO GERAIS.

ANEXO A CALENDÁRIO GERAL

0-1
N N
M
R/

ANO	DDAZO		
ANU	PRAZO	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	Até 15 FEV	Consultar o DGP sobre a existência de vagas remanescentes e a evasão ocorrida nos cursos/estágios gerais realizados em A-3.	EME
	Até 30 MAR	Encaminhar ao EME as informações sobre a existência de vagas remanescentes e a evasão ocorrida nos cursos/estágios gerais realizados em A-3.	DGP
	Até 30 ABR	Levantar as necessidades de qualificação profissional para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do EB para o ano A e encaminhar a minuta do PCE-EB aos OG e ao DGP.	EME
	Até 30 JUL	Encaminhar a minuta do PCE-EB ao EME, com as considerações julgadas pertinentes, inclusive com a previsibilidade orçamentária decorrente de movimentação de pessoal, dos custos de ensino e para o pagamento do adicional de habilitação.	DGP, SEF e OG
	Até 31 OUT	Aprovar o PCE-EB para o ano A no Boletim do Exército.	EME
	Até 30 NOV	Publicar a portaria de distribuição de vagas de cursos/estágios gerais fixadas pelo EME.	DGP
A-1	Até 10 MAR	Informar ao DECEx e ao DCT os recursos necessários para o funcionamento dos cursos/estágios gerais.	OG
		Encaminhar aos OG os calendários com as datas de apresentação, início e término dos cursos/estágios gerais.	Estb Ens/ C Instr/OM
	Até 30 MAR	Encaminhar ao DECEx os calendários dos cursos/estágios gerais sob sua responsabilidade com as respectivas datas de apresentação, início e término.	OG
	Até 10 MAIO	Publicar em BE o Calendário de Cursos e Estágios Gerais.	DECEx
	Até 31 MAIO	Publicar a designação dos militares para o preenchimento das vagas para os cursos/estágios gerais para o ano "A.	DGP
Α	Até 31 DEZ	Enviar relatório ao EME informando sobre: os cursos/estágios gerais que não preencheram todas as vagas disponíveis para matrícula; os motivos alegados para a existência de vagas para matrículas não preenchidas; o número total de matrículas em cada curso previsto no PCE-EB; e a evasão ocorrida nos cursos e estágios gerais.	DGP

ANEXO B FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DE VAGAS DOS CURSOS/ESTÁGIOS GERAIS

CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS/ESTÁGIO GERAIS									
OG:	(1)		CURSO: ESTÁGIO GERAL: MODALIDADE: (2)			ANO DE FUNCIONAMENTO (3)			
SIGLA	LOCAL	DENOMINAÇÃO	MÁXIMA	IDEAL	MÍNIMA	FUNCIONAMENTO			
(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)			
_									

Instruções para o preenchimento:

- (1) nome do órgão gestor;
- (2) marcar com "X" a situação de curso ou estágio geral, especificando sua modalidade;
- (3) periodicidade: informar "ano par", "ano ímpar" ou "anual";
- (4) sigla do estabelecimento de ensino, centro de instrução ou OM com encargo de ensino;
- (5) cidade/estado;
- (6) denominação do curso/estágio geral;
- (7) capacidade máxima de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral;
- (8) capacidade ideal de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral;
- (9) capacidade mínima de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral; e
- (10) funcionamento (presencial/a distância ou misto) e a duração do curso em semanas.